

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 1038/GR, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no DOU de 23 de abril de 2015, tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 26/2018 – PROAD-DOF, de 24.04.2018, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2710/GR, de 19 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as regras para utilização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 3/2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Alterar, nos termos do art. 19, da Instrução Normativa nº 3/2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, o art. 15, da Portaria Nº 2710/GR, de 19 de dezembro de 2016.

Onde se lê:

“Art. 15. O Servidor, o Colaborador Eventual e o Convidado que se beneficie de Diárias e Passagens concedidas no âmbito do IFAL deverá prestar contas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno.”

Leia-se:

“Art. 15. O Servidor, o Colaborador Eventual e o Convidado que se beneficie de Diárias e Passagens concedidas no âmbito do IFAL deverá prestar contas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno da viagem.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

Reitor